



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2021, CELEBRADO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO E A EMPRESA RESTAURANTE E PIZZARIA KAING GANG LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DE UM RESTAURANTE NO CAMPUS CEDETEG.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.902.914/0001-72, com sede na rua Salvatore Renna – Padre Salvador, nº 875, bairro Santa Cruz, cidade de Guarapuava-PR, CEP n.º 85.015-430, neste ato representada por seu reitor Prof. Dr. Fábio Hernandes, inscrito no CPF sob o n.º 250.206.138-51, portador da carteira de identidade n.º 87730980 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava-PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a empresa **RESTAURANTE E PIZZARIA KAING GANG LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 78.455.730/0001-74, com sede na cidade de Guarapuava-PR, à rua Elio Antonio Dalla Vecchia, nº 838, bairro Cascavel, CEP nº 85.100-000, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Eduardo Paiva Dal Santo, brasileiro, residente e domiciliado em Guarapuava-PR, à rua Salvatore Renna – Padre Salvador, nº 800, bairro Santa Cruz, CEP nº 85.015-430, portador da cédula de identidade nº 8.201.465-9 SSP/PR e CPF nº 055.905.799-70, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**,

CONSIDERANDO os termos do Contrato n.º 01/2021 e do Edital da Concorrência nº 06/2019;

CONSIDERANDO o absoluto estado de excepcionalidade em razão da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19 e seus efeitos prolongados;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Legislativo nº 06 de 2020, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 57-GR-UNICENTRO, de 16 de março de 2020, que suspendeu as aulas presenciais nos Campi da Universidade Estadual do Centro, UNICENTRO, em observância às recomendações das autoridades sanitárias;

Home Page: <http://www.unicentro.br>



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 1-PRORH/UNICENTRO, de 28 de outubro de 2020, que normatizou procedimentos para a organização das escalas de trabalho das atividades administrativas presenciais na Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em razão do período de pandemia, bem como para a concessão do regime de teletrabalho, de forma excepcional, para servidores enquadrados em grupo de risco.

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 046/2021-CAD, de 02 de julho de 2021, reconhecendo a suspensão contratual, no período de 20 de março de 2020 até o retorno das atividades presenciais na UNICENTRO;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 26/2021-CEPE, de 25 de outubro de 2021, que estabelece a retomada das aulas presenciais dos Cursos de Graduação na UNICENTRO, a partir de 18 de janeiro de 2022.

Edita-se o presente termo aditivo, com fundamento nos artigos 57, §1º, III e 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO

1.1 Em decorrência das determinações sanitárias e legais, impostas pelas autoridades Federal, Estadual e Municipal, a partir do ato normativo que reconhece o estado de calamidade pública, Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, bem como pela determinação já estabelecida na Resolução nº 57-GR-UNICENTRO, suspende-se, **excepcionalmente e temporariamente**, a vigência e, por decorrência, todos os efeitos legais do Contrato sob nº 01/2021, pelo período compreendido entre os dias 20 de março de 2020 e 16 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONVALIDAÇÃO

2.1 Fica convalidado o período de suspensão **excepcional e temporária** do Contrato nº 01/2021, compreendido entre os dias 20 de março de 2020 a 16 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSAÇÃO DOS EFEITOS DA SUSPENSÃO

3.1 A cessação dos efeitos da suspensão do Contrato nº 01/2021, dar-se-á em 16 de janeiro de 2022, justificando-se o prazo em razão da previsão de retorno das aulas presenciais de graduação, conforme estabelecido nos termos da Resolução nº 26/2021-CEPE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 A retomada contratual será em 17 de janeiro de 2022, sendo restituído ao contrato, o período correspondente a 12 (doze) meses, exato prazo de vigência remanescente do referido instrumento à época da sua suspensão, passando sua previsão de encerramento para 16 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando esse termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Home Page: <http://www.unicentro.br>



Universidade Estadual do Centro-Oeste

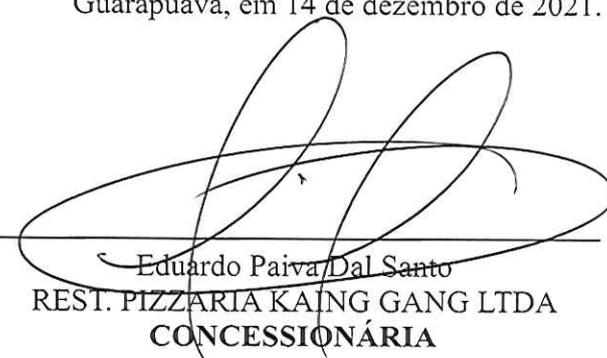
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guarapuava, em 14 de dezembro de 2021.



Fábio Hernandez
Reitor/UNICENTRO
CONCEDENTE



Eduardo Paiva Dal Santo
REST. PIZZARIA KAING GANG LTDA
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:



Ricardo Yoshimitsu Miyahara
CPF nº 246.250.648-99
Gestor do Contrato



Dalton Luiz Shiessel
CPF nº 637.786.459-00
Fiscal do Contrato